



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000001

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
165 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: COM CABO RECARTILHADO ADULTO E INFANTIL, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX. LAMPÂDAS DE ALTA LUMINOSIDADE. COM CINCO LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX , FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, DE 0 A 5. 1.60.16.0030-2	UN	96,000	55.268,16
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, especificações: Micro aspirador para líquidos e secreções, uso ambulatorial, médico e odontológico. -com baixo consumo de energia; -bivolt- 110/220 (VCA) -capacidade de entre 1,2 e 1,5 litros; -portátil e silencioso , de fácil manuseio e limpeza; - com sistema de diafragma; -Vácuo: de 0 a 23 polegadas de Hg(regulável) -Tampa do frasco coletor com válvula de segurança, para evitar transbordar -Motor equipado com protetor térmico -Contendo: 01 bomba aspiradora, -Recipiente coletor, cânulas, extensão. -Garantia de 1 ano. 1.60.16.0114-7	UN	96,000	40.682,88
3	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: halógena 2,5V de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: para transmissão de luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. LENTE: de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. CABO: metálico, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 02(duas) pilhas "AA"; ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 2,5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possa ser levado a autoclave a vapor em temperatura de até 134°C sem danificar o produto; FORMA: anatomicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e livre de sensações desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que tenha internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os espelhos em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. 1.60.16.0235-6	UN	120,000	23.905,20
4	NEBULIZADOR. PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, SEM TUBO, TIMER DE NEBULIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMARA FECHADA DE ÁGUA, SISTEMA DE AJUSTE DE FLUXO DE NÉVOA, SISTEMA ADR, TIMER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMPACTO PESO MÍNIMO 260G MÁSCARAS MACIAS DE SILICONE, BI VOLT 110/220 1.60.16.0275-5	UN	96,000	8.991,36



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

165 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

5

FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO

Especificações Técnicas

Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional)

Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação.

Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções.

Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade.

Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt)

Corrente: 250 mA

Potência Máxima de Entrada: 14VA

Frequencia: 50 / 60 Hz

Fusíveis: F0,25AL / 250 V

Ajuste de Altura: 110cm até 160cm

Especificações do Led

LED Dicróico: 12 V / 3 W

Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens

Ângulo: 15°

Vida útil 15.000 horas

Temperatura de cor: 5000-6000 K

Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária

1.60.16.0327-1

UN

48,000

18.548,16

6

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA

ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM

CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE

LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN;- 01 ANO DE GARANTIA;

1.60.16.0364-6

UN

96,000

70.023,36

7

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA

ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTA DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28

CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM

GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E

APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.

1.60.16.0419-7

UN

96,000

53.517,12

Estimativa de Custo Total

270.936,24



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000981

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

165 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

25/06/2025

Dt. Emissão

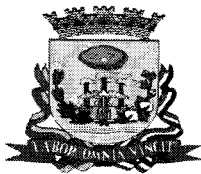
03/07/2025

Requisitante

Secretário Municipal


CHRISTI ANDRÉA PICHITELLI DOS SANTOS
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54029
08/07/25


ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

A compra de equipamentos médicos e de enfermagem é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos desempenham um papel crucial no diagnóstico e tratamento de doenças, bem como na prestação de cuidados de enfermagem aos pacientes.

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, os seguintes documentos complementares dos itens constantes na requisição de registro de preço nº 165/2025:

- Ficha técnica dos objetos compatíveis com os descritivos solicitados.
- Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;
- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado.



4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada nas necessidades da Secretaria de Saúde, considerando que são equipamentos que desgastam com o tempo e necessitam ser trocados periodicamente, para manter o bom funcionamento e precisão, para melhor atender aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologia moderna é uma medida essencial para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

Sendo assim o município deve considerar, com a aquisição equipamentos médico e enfermagem modernos, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

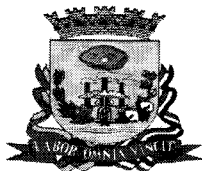
Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no PNC, ATAS de registro de preços vigentes e fornecedor direto, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 270.936,24.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os equipamentos médicos e de enfermagem sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Sendo assim se dará por item.



9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde de qualidade e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, pois facilitar o acesso aos cuidados adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologias mais modernas, garantindo assim aos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e segurança no tratamento médico e cuidados de enfermagem prestados.

Birigui-SP, 07 de Julho de 2025

Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 07 de Julho de 2.025.

Termo de Referência – Nº 89/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição equipamentos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico e demais departamentos da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com solicitado na requisição de registro de preço nº 165/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

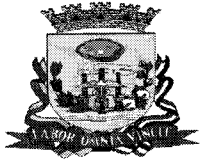
Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A compra de equipamentos médicos e de enfermagem é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos desempenham um papel crucial no diagnóstico e tratamento de doenças, bem como na prestação de cuidados de enfermagem aos pacientes.

2.2 - A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

11/07/25
10HS Juliana



2.3 - Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

3.2 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologia moderna é uma medida essencial para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

3.3 - Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

3.4 - Sendo assim o município deve considerar, com a aquisição equipamentos médico e enfermagem modernos, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, os seguintes documentos complementares dos itens constantes na requisição de registro de preço nº 165/2025:

4.2 – Ficha técnica dos objetos compatíveis com os descritivos solicitados. *Importa*

4.3 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido; *Importa*

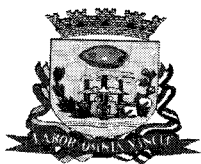
4.4 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000997

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

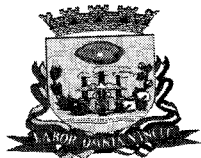
5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Secretário de Saúde - Roque Haroldo Bomfim - CPF [REDACTED] e será fiscalizado pela Diretora da Atenção Básica e Especialidades - Christi Andrea Pichitelli Dos Santos - CPF: [REDACTED] que deverá conferir os materiais de acordo com as especificações pretendidas.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

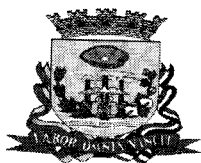
7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via PNCP, ATA de registro de preços vigentes e fornecedores diretos dos objetos solicitados para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 165/2025 e Cotação nº 9730; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 270.936,24.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

- O saldo dos itens constantes nas ATAS deveram ser restaurados.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSO DA SAÚDE	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
434	01
435	08
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
472	01
473	02
474	05
475	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	

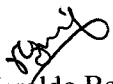


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
486	01
487	02
488	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
528	05
529	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
535	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
573	05
574	08
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
594	01
595	05


Christi Andrea Pichitelli dos Santos
Diretor da Atenção Básica e Especialidades


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde



GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 39.707.683/0001-57, I.E.: 90868485-00, e-mail cotações / empenhos gtemedhospitalar@gmail.com /
pedidos@gtemedhospitalar.com.br Telefones : (43) 3336-9222 / (43) 99154-9347 (WhatsApp)
 RUA ANTÔNIO SABINO, 210 - PQ. INDUSTRIAL, IBIPORA - PR, CEP 86206-261

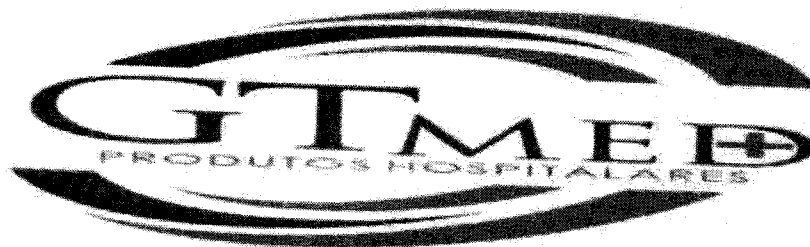
IBIPORÃ, 2 DE JULHO DE 2025.

A
 Prefeitura Municipal de Birigui - SP

Ref. Nº Requisição 01-000165/2025

Segue conforme solicitado nosso orçamento abaixo:

Ordem	Quant	Unidade	Descrição/ Item	Unitario	Total
X 1	96	UND	LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: COM CABO RECARTEADO ADULTO E INFANTIL, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX. LAMPÂDAS DE ALTA LUMINOSIDADE. COM CINCO LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, DE 0 A 5	1.534,50	147.312,00
2	96	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, especificações: Micro aspirador para líquidos e secreções, uso ambulatorial, médico e odontológico. -com baixo consumo de energia; -bivolt- 110/220 (VCA) -capacidade de entre 1,2 e 1,5 litros; -portátil e silencioso, de fácil manuseio e limpeza; - com sistema de diafragma; - Vácuo: de 0 a 23 polegadas de Hg(regulável) -Tampa do frasco coletor com válvula de segurança, para evitar transbordar - Motor equipado com protetor térmico -Contendo: 01 bomba aspiradora, -Recipiente coletor, cânulas, extensão. -Garantia de 1 ano	589,00	56.544,00
X 3	120	UND	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: halogena 2,5V de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: para transmissão de luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. LENTE: de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. CABO: metálico, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 02(duas) pilhas "AA"; ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 2,5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possa ser levado a autoclave a vapor em temperatura de até 134°C sem danificar o produto; FORMA: anatomicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e livre de sensações desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que tenha internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os espéculos em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	1.100,50	132.060,00
X 4	96	UND	NEBULIZADOR. PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, SEM TUBO, TIMER DE NEBULIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMARA FECHADA DE ÁGUA, SISTEMA DE AJUSTE DE FLUXO DE NÉVOA, SISTEMA ADR, TIMER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMPACTO PESO MÍNIMO 260G MÁSCARAS MACIAS DE SILICONE, BI VOLT 110/220	635,50	61.008,00



000011

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ: 39.707.683/0001-57, I.E.: 90868485-00, e-mail cotações / empenhos gtemedhospitar@gmail.com /
 pedidos@gtemedhospitar.com.br Telefones : (43) 3336-9222 / (43) 99154-9347 (WhatsApp)

RUA ANTÔNIO SABINO, 210 - PQ. INDUSTRIAL, IBIPORA - PR, CEP 86206-261

X 5	48	UND	FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14VA Frequência: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 V Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led LED Dicroico: 12 V / 3 W Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15° Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 5000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária	751,75	36.084,00
X 6	96	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA;	2.030,50	194.928,00
X 7	96	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	1.255,50	120.528,00
VALOR TOTAL R\$					748.464,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 12 DIAS

FRETE INCLUSO ou CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: até 20 dias

PEDIDO MINIMO: R\$ 1.500,00



Data: 30/06/2025

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
393 /2024
Menor Preço

000011

PREGÃO ELETRÔNICO

65 /2024

Data Vencimento 15/10/2025

Fornecedor 014912 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
Endereço RUA LUIZ ZELIOLI 19
Bairro CENTRO
Cidade CEDRAL
CGC.(RG) 10.728.371/0001-48
Banco 0001
Estado SP
Telefone (17) 3227-9648
Agência 1510-5
Cep 15895-000
Fax
Conta 120100-x
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 20 DIAS CORRIDO
Prazo Garantia

Processos

000000000044/2024

Unidades Requiritantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.60.16.0030.2	UN	MD		0	15,000	566,0000
LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: COM CABO RECARTEILHADO ADULTO E INFANTIL, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX. LAMPÂDAS DE ALTA LUMINOSIDADE. COM CINCO LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX , FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, DE 0 A 5. - 1 60 16 0030 2							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

AB 596,11
I 106A

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



000012

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 566,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 596,11

Fechar Imprimir





Data: 30/06/2025

0000010

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

394 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

65 /2024

Data Vencimento 15/10/2025

Fornecedor 021937 URSA COMERCIAL LTDA - ME
Endereço RUA DR. PEDRO RANGEL 577 SALA 05
Bairro SÃO JOÃO
Cidade ITAJAÍ Estado SC Cep 88304-430
CGC.(RG) 26.628.908/0001-38 Telefone (47)9163-2802 Fax
Banco 0237 Agência 55-8 Conta 36.480-0
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 20 DIAS CORRIDO
Prazo Garantia

Processos

000000000044/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

1 1.60.16.0114.7 UN nevon 0 20,000 345,0000

ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, especificações: Micro aspirador para líquidos e secreções, uso ambulatorial, médico e odontológico.

-com baixo consumo de energia;

-bivolt- 110/220 (VCA)

-capacidade de entre 1,2 e 1,5 litros;

-portátil e silencioso, de fácil manuseio e limpeza;

- com sistema de diafragma;

-Vácuo: de 0 a 23 polegadas de Hg(regulável)

-Tampa do frasco coletor com válvula de segurança, para evitar transbordar

-Motor equipado com protetor térmico

-Contendo: 01 bomba aspiradora,

-Recipiente coletor, cânulas, extensão.

-Garantia de 1 ano. - 1 60 16 0114 7

R\$ 363,35
IPCA

2 1.60.16.0275.5 UN GTECH 0 12,000 99,0000

NEBULIZADOR. PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, SEM TUBO, TIMER DE NEBULIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMARA FECHADA DE ÁGUA, SISTEMA DE AJUSTE DE FLUXO DE NÉVOA, SISTEMA ADR, TIMER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMPACTO PESO MÍNIMO 260G MÁSCARAS MACIAS DE SILICONE, BI VOLT 110/220 - 1 60 16 0275 5

R\$ 104,27
IPCA

3 1.60.16.0327.1 UN HOSP 0 20,000 362,0000

FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14VA Frequência: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 VA Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led LED Dicroico: 12 V / 3 W Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15° Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 5000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária - 1 60 16 0327 1

R\$ 383,26
IPCA

Data: 30/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

394 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



000017

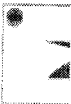
Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 345,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 363,35

Fechar Imprimir







000010

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 99,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 104,27

Fechar Imprimir



03/07/2025, 09:56



000010

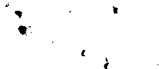
Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 362,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 381,26

Fechar Imprimir



Data: 30/06/2025

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

385 /2024
Menor Preço

0000017

PREGÃO ELETRÔNICO

65 /2024

Data Vencimento 15/10/2025

Fornecedor 021389 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço RUA GRACA ARANHA 875 BRCAO 1 SALA B
Bairro VARGEM GRANDE
Cidade PINHAIS
CGC.(RG) 34.680.592/0001-51 Estado PR Cep 83321-020
Banco 0001 Telefone (41) 3699-3278 Fax
Agência 1622-5 Conta 20562-1
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 20 DIAS CORRIDO
Prazo Garantia

Processos

000000000044/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.1546.8	UN	KINDCARE		0	300,000	30,8000
ESTETOSCÓPIO TIPO RAPPAPORT, ESPECIFICAÇÕES: Aparelho para uso de ausculta cardio-respiratória não invasiva do organismo. Completo com tubo duplo para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Aparelho de uso médico para consulta adulto e pediátrico e produzido com materiais nobres. Inclui: 01 par de olivas rosqueável dura, 01 par de olivas rosqueável macia, 01 par de olivas rosqueável silicone, 02 pares de membranas de plásticos rígido, anel rosqueado de cobre cromado (infantil e adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (infantil e adulto), câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone binauricular de cobre cromado, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e auscultador. Com garantia de 01 ano a partir da data de entrega. - 1 09 02 1546 8							
2	1.09.02.1856.4	UN	CREATIVE		0	50,000	58,1000
OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO. ESPECIFICAÇÕES: Fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Auto desligamento. Indicador de bateria fraca. Faixa de leitura SpO ² de 35 a 99%. Faixa de leitura de pulsação de 30 a 255 bpm. - 1 09 02 1856 4							
3	1.24.02.1721.5	UN	JG MORIYA		0	100,000	52,0000
SAÍDA DUPLA MEDICINAL OXIGÊNIO P CILINDRO O2 OU POSTO PAREDE - - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; - NIPLES EM LATÃO CROMADO; - BORBOLETA EM POLIPROPILENO; - PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA IGUAL A PRESSÃO DO DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS; - 1 24 02 1721 5							
4	1.60.16.0235.6	UN	DOCTOR		0	70,000	209,0000
OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: halogena 2,5V de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: para transmissão de luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. LENTE: de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. CABO: metálico, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 02(duas) pilhas "AA"; ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 2,5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possa ser levado a autoclave a vapor em temperatura de até 134°C sem danificar o produto; FORMA: anatomicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e livre de sensações							

R\$ 220,12 ZL

Data: 30/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
385 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que tenha internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os espelhos em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. - 1 60 16 0235 6							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



000010

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 209,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 220,12

Fechar Imprimir

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
388 /2024
Menor Preço

Data Vencimento 15/10/2025

Processos

Unidades Requisitantes

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.02.1412.7	UN	WELMY		0	20,000	101,0000
REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIATRICA, EM ACRILICO, ESPECIFICAÇÕES: Feita totalmente em acrilico de fácil higienização. Escala de 100 cm com graduação em milímetros numeradas a cada centimetro. Com marcador removivel. - 1 09 02 1412 7							
2	1.60.16.0364.6	UN	WELMY		0	15,000	R\$ 728,81 21cm 692,0000
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN;- 01 ANO DE GARANTIA; - 1 60 16 0364 6							
3	1.60.16.0419.7	UN	WELMY		0	12,000	R\$ 542,40 21cm 515,0000
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEN. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO. - 1 60 16 0419 7							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
388 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Samanta Paula Albani Borini
Prefeito Municipal

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____



000020

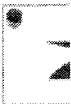
Valores Informados Para o Cálculo

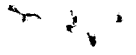
Valor Nominal	R\$ 692,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 728,81

Fechar Imprimir





000021



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 515,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Junho/2025

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,053196
Percentual correspondente	365 dias	5,319636 %
Valor em 01/06/2025	=	R\$ 542,40

Fechar Imprimir





Item nº 112**Descrição:** LARINGOSCOPIO COM 5 LÂMINAS

000022

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 823,01**Valor total estimado:** R\$ 2.469,03**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 27/02/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 00.802.002/0001-02[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 681,03**Valor total homologado:** R\$ 2.043,09**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 66

Descrição: LARINGOSCÓPIO ADULTO - CORPO: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO RECARTEILHADO FINO, TAMPA COM ROSCA DE PASSO GRANDE E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL. ENCAIXE PARALAMINAS COM PINO DE AÇO INOX ROSQUEADO. LÂMINA: CONFECCIONADO EM LATÃO CROMADO COM LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, RETAS E CURVAS, TAMANHOS DE 0 A 5 SENDO: LÂMINA CURVA Nº 0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº 1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº 2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº 3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº 4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº 5 ADULTO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DIMENSÕES BÁSICAS: CABO ADULTO ALTURA: 145 MM; LARGURA: 28MM; PESO: 0,200KG; CABO INFANTIL ALTURA: 145MM; LARGURA: 19MM; PESO: 0,200KG.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** KIT **Valor unitário estimado:** R\$ 1.310,98

Valor total estimado: R\$ 52.439,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.593.430/0001-50

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 450,00

Valor total homologado: R\$ 18.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1612299

000002/

Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO: FREQUENCIA DE ALIMENTACAO 60HZ; CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRACAO 1300ML; O MESMO DEVE SER REMOVIVEL E DE FACIL LIMPEZA/ POSSUIR VALVULA ANTI TRANSBORDAMENTO, MOTOR 1/33 HP, REGULADOR DE VACUO; VAZAO DE 20L/MIN, VOLTAGEM 220V, PORTATIL,

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 407,00

Valor total estimado: R\$ 13.024,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.593.430/0001-50

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R\$ 319,00

Valor total homologado: R\$ 10.208,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 21,6217%

Item nº 1840959

000001

Descrição: OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 280,24

Valor total estimado: R\$ 1.120,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.593.430/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 202,50

Valor total homologado: R\$ 810,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 27,6786%

000070

Item nº 8

Descrição: Otoscópio com 05 espéculos de plástico permanente plástico com iluminação em fibra óptica/halógena-xénon com 5 espéculos reutilizáveis, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias; regulador de luz. (diâmetros 2,5mm 3,5mm - 4,5mm 5,5mm 9,00 mm), estojo e certificado de garantia metal e plástico. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 376,06

Valor total estimado: R\$ 7.521,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/08/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.322.844/0001-88

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 175,00

Valor total homologado: R\$ 3.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000021

Item nº 228**Descrição:** NEBULIZADOR BIVOLT COM PROLONGAMENTO, COPO E MASCARA ADULTO E INFANTIL**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 15 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 153,43**Valor total estimado:** R\$ 2.301,45**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 11/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 56.066.880/0001-53Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 88,00**Valor total homologado:** R\$ 1.320,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

000001

Item nº 135

Descrição: Nebulizador portátil máscaras (adulto e infantil).. **Especificação:** Nebulizador portátil máscaras (adulto e infantil) macias - tecnologia superlow plus bivolt automático baixíssimo nível de ruído - compacto e leve, apenas 260g - peso 650 gramas (bruto com embalagem), frequência: 50/60hz, motor: 1/40hp, taxa de nebulização: 0,15-0,25ml/min

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 177,43

Valor total estimado: R\$ 5.322,90

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/05/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.942.344/0001-86

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 88,72

Valor total homologado: R\$ 2.661,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000030

Item nº 33

Descrição: FOCO, TIPO CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA VIDA ÚTIL LED MÍN 20.000 H, LUMINOSIDADE CERCA DE 20.000 LUX, ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1 HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS, RODÍZIOS BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** cx **Valor unitário estimado:** R\$ 379,00

Valor total estimado: R\$ 1.895,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.123.165/0001-14

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 358,00

Valor total homologado: R\$ 1.790,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 24

000001

Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG. EQUIPAMENTO DE PESAGEM ELETRÔNICO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA MEDIR O PESO DE ADULTOS. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO, MEDINDO ATÉ 2 METROS. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.966,02

Valor total estimado: R\$ 9.830,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.251.627/0001-90

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 730,00

Valor total homologado: R\$ 3.650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1612257

00003.

Descrição: BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, 15KG COBERTURA EM ABS. CAPACIDADE PARA 15 KG, DIVISÕES DE 5 G. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO. FONTE AUTOMÁTICA 110/240V. DISPLAY COM 6 DÍGITOS. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 22 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 745,05

Valor total estimado: R\$ 16.391,10

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 09.251.627/0001-90

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 22 **Valor unitário homologado:** R\$ 530,00

Valor total homologado: R\$ 11.660,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 28,8591%

Item nº 10**Descrição:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL

00000

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 30 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.583,53**Valor total estimado:** R\$ 47.505,90**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 21/05/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.499.939/0001-76[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** 220179 - M.K.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI - EPP**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 600,00**Valor total homologado:** R\$ 18.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/07/2025

Página: 1

000000

MCR23100

Cotação: 9730

Data Cotação: 03/07/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 165/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.16.0030-2 LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: - UN	95,41	96,000	575,71	55.268,16		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		596,11	95,41	450,00	575,71	681,03	16,57

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
019582 -M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			450,00	43.200,00	-21,84	
CPF/CNPJ 32.593.430/0001-50						
014912 -TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME			596,11	57.226,56	3,54	
CPF/CNPJ 10.728.371/0001-48						
018235 -ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			681,03	65.378,88	18,29	
CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.16.0114-7 ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, especificações: - UN	118,22	96,000	423,78	40.682,88		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		363,35	118,22	319,00	423,78	589,00	27,90

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
019582 -M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			319,00	30.624,00	-24,73	
CPF/CNPJ 32.593.430/0001-50						
021937 -URSA COMERCIAL LTDA - ME			363,35	34.881,60	-14,26	
CPF/CNPJ 26.628.908/0001-38						
025917 -GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E			589,00	56.544,00	38,99	
CPF/CNPJ 39.707.683/0001-57						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.16.0235-6 OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: halo - UN	18,57	120,000	199,21	23.905,20		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		202,50	18,57	175,00	199,21	220,12	9,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026167 -ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE			175,00	21.000,00	-12,15	
CPF/CNPJ 54.322.844/0001-88						
019582 -M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			202,50	24.300,00	1,65	
CPF/CNPJ 32.593.430/0001-50						
021389 -BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			220,12	26.414,40	10,50	
CPF/CNPJ 34.680.592/0001-51						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.60.16.0275-5 NEBULIZADOR. PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, - UN	7,51	96,000	93,66	8.991,36		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		88,72	7,51	88,00	93,66	104,27	8,01

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
027041 -YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA			88,00	8.448,00	-6,04	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/07/2025

• Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 56.066.880/0001-53
027042 -ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

88,72 8.517,12 -5,27

CPF/CNPJ 53.942.344/0001-86
021937 -URSA COMERCIAL LTDA - ME

104,27 10.009,92 11,33

CPF/CNPJ 26.628.908/0001-38

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.16.0327-1	25,57	48,000	386,42	18.548,16

FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHOEspecificações TécnicasEspe - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
381,26	25,57	358,00	386,42	420,00	6,62

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
027043 -L FORASTIERI MACHADO LTDA			358,00	17.184,00	-7,35

CPF/CNPJ 47.123.165/0001-14
021937 -URSA COMERCIAL LTDA - ME

381,26 18.300,48 -1,34

CPF/CNPJ 26.628.908/0001-38
026123 -ISACLIN

420,00 20.160,00 8,69

CPF/CNPJ 01.365.181/0001-12

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.16.0364-6	0,60	96,000	729,41	70.023,36

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/100A -- UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
729,41	0,60	728,81	729,41	730,00	0,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024290 -F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			728,81	69.965,76	-0,08

CPF/CNPJ 49.535.491/0001-64
014831 -K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

730,00 70.080,00 0,08

CPF/CNPJ 09.251.627/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.16.0419-7	30,50	96,000	557,47	53.517,12

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCN - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
542,40	30,50	530,00	557,47	600,00	5,47

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
014831 -K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS			530,00	50.880,00	-4,93

CPF/CNPJ 09.251.627/0001-90
024290 -F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ 49.535.491/0001-64
020408 -M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ 31.499.939/0001-76

Total da Estimativa pela Média de Preço: 270.936,24
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 265.319,52
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 241.301,76

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

ROQUE HAROLDINO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

MARCELA CRISTINA MAGALHÃES SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 58266



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

000031

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico e demais departamentos da Secretaria de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	NÃO
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, ATAS vigentes do município com os valores atualizados pelo índice IPCA (IBGE) e via Fornecedor Direto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Oferece condições compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade entre o objeto pretendido, a necessidade da Administração e a aptidão do fornecedor para seu atendimento, justificando-se a escolha.

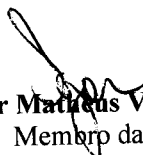
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

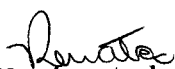
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que para o item nº 06 deste processo de contratação, conforme Requisição de Registro de Preço nº 165/2025; Cotação nº 9730, foram obtidos apenas 02 (dois) orçamentos, pois o orçamento obtido pelo fornecedor direto está muito acima dos valores homologados em outras plataformas, sendo assim foi desconsiderado. Para os demais itens todos estão com 03 (três) orçamentos.

6. OBSERVAÇÕES.

Para os itens nº 06 deste processo de contratação, conforme Requisição de Registro de Preço nº 165/2025; Cotação nº 9730, foram obtidos apenas 02 (dois) orçamentos, pois o orçamento obtido pelo fornecedor direto está muito acima dos valores homologados em outras plataformas, sendo assim foi desconsiderado. Para os demais itens todos estão com 03 (três) orçamentos. Também foram desconsiderados os orçamentos obtido pelo fornecedor direto GTMED para os itens 1, 3, 4, 5, e 6, pois os valores estão acima da média encontrada em outros portais.

Birigui, 07 de Julho de 2025


Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão


Marcela Cristina Magota
Membro da Comissão

Termos de Referências nº 89 e 91/2025

00000000



De <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Para Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Renata Secsaudebirigui <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, Secsaude <secsaude@birigui.sp.gov.br>, Deptomedico Silvana <deptomedico.silvana@birigui.sp.gov.br>
Data 2025-07-14 09:44
Prioridade Mais alta

Bom dia,

Considerando o recebimento nesta Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio dos pedidos de abertura de processos licitatórios para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de enfermagem diversos (Termos de Referência nº 89 e 91/2025 respectivamente), previamente ao seu prosseguimento solicitamos que sejam encaminhadas as respectivas Portarias que instituem as Comissões Especiais de Registro de Preços para os objetos.

No proveito, solicitamos análise e afirmação, se o caso, de que o valor estimado para o item 16 da Requisição de Registro de Preços nº 166/2025 está correto, visto a discrepância de valores contidos na estimativa.

Esta Diretoria não se responsabiliza pela mora na prestação de informações e/ou complementação de documentos essenciais para o correto prosseguimento processual.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Re: Termos de Referências nº 89 e 91/2025

00000

 **De** <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Para Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Renata Secsaudebirigui <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, Secsaude <secsaude@birigui.sp.gov.br>, Deptomedico Silvana <deptomedico.silvana@birigui.sp.gov.br>
Data 2025-08-08 08:24
Prioridade Mais alta

Bom dia,

Informamos que até a presente data, não recebemos os documentos e manifestação para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Em 2025-07-14 09:44, diretor.materiais@birigui.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Considerando o recebimento nesta Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio dos pedidos de abertura de processos licitatórios para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de enfermagem diversos (Termos de Referência nº 89 e 91/2025 respectivamente), previamente ao seu prosseguimento solicitamos que sejam encaminhadas as respectivas Portarias que instituem as Comissões Especiais de Registro de Preços para os objetos.

No proveito, solicitamos análise e afirmação, se o caso, de que o valor estimado para o item 16 da Requisição de Registro de Preços nº 166/2025 está correto, visto a discrepância de valores contidos na estimativa.

Esta Diretoria não se responsabiliza pela mora na prestação de informações e/ou complementação de documentos essenciais para o correto prosseguimento processual.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6235

000000

Birigui, 08 de Agosto 2025.

Ofício n.º 433/2025

Ao Senhor

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: resposta ao e-mail termos de referências nº89 e 91/2025

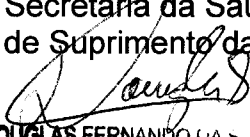
Venho pelo presente informa em resposta ao e-mail sobre materiais hospitalares de enfermagem diversos (termos de referências nº **89** e **91/2025**).

Segue anexo portaria que instituem as comissões Especiais de registro de preço, junto também a cotação de preço nº**9733** atualizada, sobre a Requisição de registro de preço nº **166/2025**.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Douglas Fernando da Silva Gomes
Secretaria da Saúde
Setor de Suprimento da Saúde


DOUGLAS FERNANDO DA S. GOMES
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui-SP
Matrícula: 61520

**CÓPIA****PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

Birigui, 13 de Agosto de 2025.

À

SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

60

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.08.13 09:10:20 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA

83

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitado por: NATHALIA DA CUNHA
Data: 2025.08.13 09:02:11 -03'00'

RECEBI EM:

____/____/2.025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

00004

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição
10.122.0037.2.115 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	434		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-2.261,00	2.739,00
Total Dotação		5.000,00	-2.261,00	2.739,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	435		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		10.000,00	-6.811,00	3.189,00
Total Dotação		10.000,00	-6.811,00	3.189,00

Total Classificação Funcional		15.000,00	-9.072,00	5.928,00
-------------------------------	--	-----------	-----------	----------

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.116 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	472		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		200,00	9.326,42	9.526,42
Total Dotação		200,00	9.326,42	9.526,42

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	473		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	474		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Dotação		1.000,00	-1.000,00	0,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	475		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		60.600,00	-60.600,00	0,00
Total Dotação		60.600,00	-60.600,00	0,00

Total Classificação Funcional		61.900,00	-52.273,58	9.626,42
-------------------------------	--	-----------	------------	----------

Classificação Funcional Descrição
10.301.0038.2.125 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	486		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		100,00	-100,00	0,00
Total Dotação		100,00	-100,00	0,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	487		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	488		

Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	-100,00	0,00
Total Dotação		100,00	-100,00	0,00

Total Classificação Funcional		300,00	-200,00	100,00
-------------------------------	--	--------	---------	--------

Classificação Funcional Descrição
10.302.0039.2.117 GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	528		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	-100,00	0,00
Total Dotação		100,00	-100,00	0,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<u>Classificação Funcional</u> 10.302.0039.2.117	<u>Descrição</u> GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	<u>Dotação</u> 529		
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	26.350,00	-24.771,50	1.578,50
	Total Dotação	26.350,00	-24.771,50	1.578,50
	Total Classificação Funcional	26.450,00	-24.871,50	1.578,50
<u>Classificação Funcional</u> 10.302.0039.2.128	<u>Descrição</u> GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	<u>Dotação</u> 535		
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	-100,00	0,00
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00
	Total Classificação Funcional	100,00	-100,00	0,00
<u>Classificação Funcional</u> 10.304.0041.2.119	<u>Descrição</u> GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<u>Dotação</u> 573		
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00	-100.000,00	0,00
	Total Dotação	100.000,00	-100.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	100.100,00	-100.000,00	100,00
<u>Classificação Funcional</u> 10.305.0042.2.120	<u>Descrição</u> GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	<u>Dotação</u> 574		
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00
<u>Natureza da Despesa</u> 4.4.90.52.00	<u>Descrição</u> EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<u>Vínculo</u>				
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Classificação Funcional	2.000,00	-1.000,00	1.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	205.850,00	-187.517,08	18.332,92
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	205.850,00	-187.517,08	18.332,92
	Total ORGÃO	205.850,00	-187.517,08	18.332,92
	TOTAL GERAL	205.850,00	-187.517,08	18.332,92



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003041

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

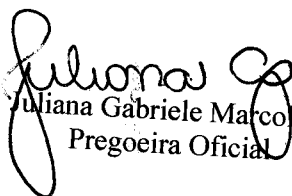
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 165 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de agosto de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde

Christi Andrea Pichitelli dos Santos
Diretora de Atenção Básica e Especialidades

RECEBI EM
29/08/25
H



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

003041

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

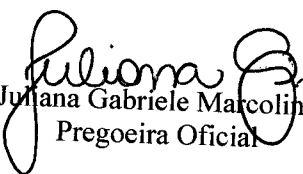
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 165 de 2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de agosto de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde


Christi Andrea Pichitelli dos Santos
Diretora de Atenção Básica e Especialidades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMais DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 às XX horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 170.936,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 165/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo Edital nº 001/2025, que contém os descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta Sr. Roque Haroldo Bomfim, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2025**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto desta Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 07 (sete) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 270.936,24 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 434 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 435 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 528 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 529 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 535 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 573 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 574 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10305.0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 594 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10305.0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 595 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, de ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Para todos os casos de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de consórcio ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A função da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2021:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos, a equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, com o objetivo de sanar a condição pre-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O art. 1º do Decreto nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou pesado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 2º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 42-A, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “sim” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando adotado o critério de julgamento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- e) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da marca social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00005

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela execução contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superatendimento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, antes da abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, havido a fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de lances com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão revisar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa e arquivada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou emendas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares (ficha técnica do produto), quando necessários à conformação das peças exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 13, de 30 de setembro de 2022.

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica dos produtos ofertados.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. b) incluir o item 924.3 ✓

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.29. A compatibilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas dos itens, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis no Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será comunicado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6.** Não atenda às especificações, aos preços e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;
- 8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o custo da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 8.5.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação. A proposta final adequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará durante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "PL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 18, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PFEN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos não quitados perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

9.2.4.3. Registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde; (*Deputado Dec. de modo*)

9.2.4.4. Alvará de Funcionamento do estabelecimento da licitante

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, quando da elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo XI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Sempre haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) dias contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 13 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As diligências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados pelos subscritores por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração não têm efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP.

II. DA REINICIAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.15 do Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000066

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor classificação.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 18h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admitirá prorrogação, sob as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora do contrato requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar empregados para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste esse que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.



15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias**, contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo **no prazo de 05 (cinco) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto será definitivo após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e/ou qualidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Artigo Inciso do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DO REGIME DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), o mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento, Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas não incluídas dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do contrato final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contrato/arquivo/decreto/7.339.pdf>).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados não serão alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preço.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitado sempre a anualidade.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 163 e 164 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo texto encontra-se disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação" link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da medalha pela licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública em forma eletrônica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui anular, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

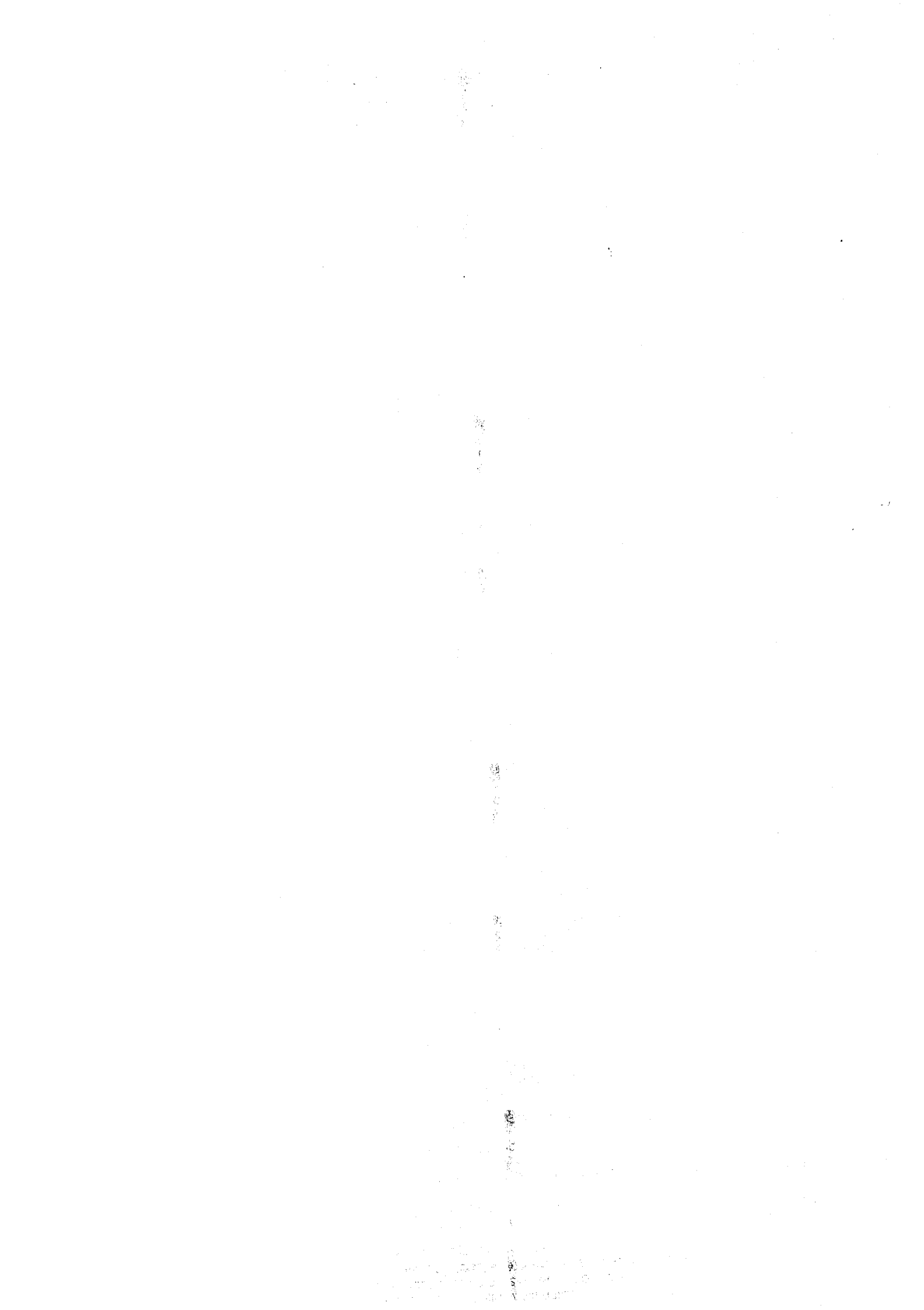
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

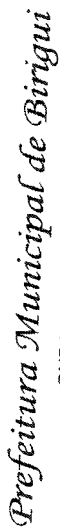
22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor financeiro para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2015.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal





CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

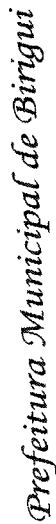
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICADO PARA CARIÓTIPO DE CARTILHADO ADULTO E INFANTIL, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMPADINHA ALTA LUMINOSIDADE, COM CINCO LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FACE FUSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, DE 0 A 5.	96 UNIDADES	R\$ 575,71	R\$ 55.268,16
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - especificação: Micro aspirador para líquidos e secreções, uso ambulatorial, médico e odontológico. -com bomba de sucção e consumo de energia; -bivolt- 110/220 (VCA) -capacidade de entre 1,2 e 1,5 litros; -portátil e silencioso , de fácil manuseio e limpeza; - com sistema de diafragma; -Vácuo: de 0 a 23 polegadas de Hg(regulável); - Tampa do frasco coletor com válvula de segurança, para evitar transbordar - Motor equipado com protetor térmico. Contendo: tubo bombas aspiradora, Recipiente coletor, cânulas, extensão. -Garantia de 1 ano.	96 UNIDADES	R\$ 423,78	R\$ 40.682,88
03	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificação: ILLUMINAÇÃO: halogena 2,5V de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: alta transmissão de luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental.LENTE: de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. CABO: metálico, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 02(duas) pilhas "AA"; ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 2,5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possa ser levado a autoclave a vapor	120 UNIDADES	R\$ 199,21	R\$ 23.905,20

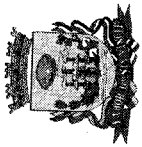
000000



CNP.146.151.718/0001-80

	em temperatura de até 134°C sem danificar o produto; FORMA: anatômicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e livre de sensações desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que tenha internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os espéculos em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$ 93,66	R\$ 8.991,36
04	NEBULIZADOR. PORTÁTIL ULTRASSÔNICO, COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, SEM TUBO, TIMER DE NEBULIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMARA FECHADA DE ÁGUA, SISTEMA DE AJUSTE DE FLUXO DE NÉVOA, SISTEMA ADR, TIMER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMPACTO PESO MÁXIMO 260G MASCARAS MACIAS DE SILICONE, BI VOLT 110/220	R\$ 386,42	R\$ 18.548,16
05	FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm: permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçalho: alojia o Led, eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e variação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior facilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14 W Frequência: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 V Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led Luminoso: Dicroico: 12 V / 3 W Fluxo Lumínoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15º Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 4000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária.	R\$ 729,41	R\$ 70.023,36
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W=9100A - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG;- DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAMANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÊGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 0 A 200 CM;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 2 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 200 MM;- OPCIONAL:- SAÍDA DE DADOS RS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA;	R\$ 557,47	R\$ 53.517,12
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLASTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, COM BORDADES SUAVES E MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA PESAGEM DE NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO GUÍA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.		
TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 270.936,24	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 270.936,24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários

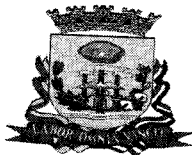
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

00008



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição equipamentos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico e demais departamentos da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com solicitado na requisição de registro nº 165/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerato de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no carregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

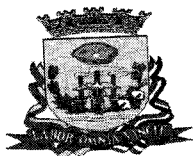
c- especificação e garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A compra de equipamentos médicos e de enfermagem é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos desempenham um papel crucial no diagnóstico e tratamento de doenças, bem como na prestação de cuidados de enfermagem aos pacientes.

2.2 - A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

3.2 - Como parte de suas responsabilidades para com a população, a Prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologia moderna é uma medida essencial para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

3.3 - Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

3.4 - Sendo assim o município deve considerar, com a aquisição de equipamentos médico e enfermagem modernos, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) licitadora(s) deverá(ão) apresentar em sessão:

4.2 - Ficha técnica dos objetos compatíveis com os descritivos solicitados.

4.3 - Cópia do registro do objeto solicitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida ao MS/ISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

4.4 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



000000

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas tributadas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 5.10 - Fornecer produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de habilitação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.11 - Entregar a obra no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem nas especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio em qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1 – O contrato será gerido pelo Secretário de Saúde - Roque Haroldo Bomfim e será fiscalizado pela Diretora da Atenção Básica e Especialidades - Christi Andrea Pichitelli Dos Santos, que deverá conferir os materiais de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo nº de origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de itens empenhados.

7.7 - O pagamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na parte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa via PNCP, ATA de registro de preços vigentes e fornecedores diretos dos objetos solicitados para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 165/2025 e Cotação nº 9730.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

11-

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de tal preço.

- O saldo dos itens constantes nas ATAS deverão ser restaurados.

10.2 - É vedada a adesão a Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11- ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTARIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSO DA SAÚDE	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
434	01
435	08
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
472	01
473	02
474	05
475	08



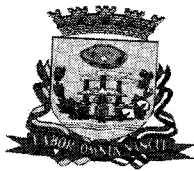
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
486	01
487	02
488	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
528	05
529	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
535	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
573	05
574	08
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	RECURSO
594	01
595	05

Christi Andrea Pichitelli dos Santos
Diretor da Atenção Básica e Especialidades

Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

A compra de equipamentos médicos e de enfermagem é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos desempenham um papel crucial no diagnóstico e tratamento de doenças, bem como na prestação de cuidados de enfermagem aos pacientes.

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

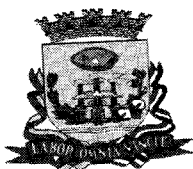
2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, os seguintes documentos complementares dos itens constantes na requisição de registro de preço nº 165/2025:

- Ficha técnica dos objetos compatíveis com os descritivos solicitados.
- Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;
- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada nas necessidades da Secretaria de Saúde, considerando que são equipamentos que desgastam com o tempo e necessitam ser trocados periodicamente, para manter o bom funcionamento e precisão, para melhor atender aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Médico.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A medicina e a enfermagem são áreas em constante evolução, assim a aquisição de equipamentos modernos e avançados é essencial para acompanhar os avanços e inovações nessas áreas, contribuindo para a melhoria dos resultados e a redução dos riscos para os pacientes.

Como parte de suas responsabilidades para com a população, a Prefeitura tem o dever de garantir a saúde e o bem-estar de seus cidadãos. O uso de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologia moderna é uma medida essencial para cumprir o dever e demonstrar o compromisso do governo local em cuidar de seus munícipes.

Além disso, investir em equipamentos modernos e eficientes reduz os custos operacionais a longo prazo, uma vez que esses equipamentos são mais duráveis e requerem menos manutenção.

Sendo assim o município deve considerar a aquisição equipamentos médico e enfermagem modernos para os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no PNC, ATAS de registro de preços e fornecedor direto, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 270.950,04.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os equipamentos médicos e de enfermagem sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Sendo assim se dará por item.



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde de qualidade e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam de atendimentos pelo SUS, pois facilitar o acesso aos cuidados adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e conforto.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

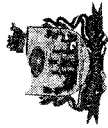
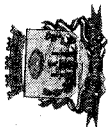
Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO NA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA.

De todo o estudo realizado, considerando as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluiu-se que a melhor solução é a aquisição de equipamentos médicos e de enfermagem com tecnologias mais modernas, garantindo assim aos pacientes que necessitam de atendimento pelo SUS a melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade e segurança no tratamento médico e cuidados de enfermagem prestados.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, insinuado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREÇO ELETRÔNICO** de Nº / / , se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, delegadas e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- não fomos declarados intidoneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, tampouco sofrer sanções de natureza econômica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função pública, direta ou indireta, bem como na terceira grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- não possuímos** em nosso quadro societário ou em nosso quadro de pessoal, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração Indireta, bem como da Lei Municipal nº 3.040/93.
- não empregamos** menor de 18 anos, trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados** em situação de trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III da art. 5ª da Constituição Federal;
- cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Nos termos do inciso II do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 1º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Cláusula 10ª e seguintes.

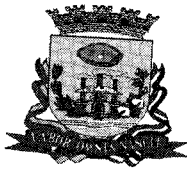
Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Especializada)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes especiais)

DECLARAÇÃO

002072



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vista aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

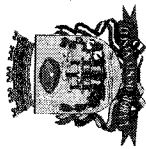
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA

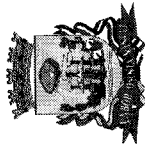
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

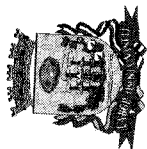
063076



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: COM CABO RECARTEILHADO ADULTO E INFANTIL, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX. LAMPÂDAS DE ALTA LUMINOSIDADE. COM CINCO LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, DE 0 A 5.	96 UNIDADES			
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, especificações: Micro aspirador para líquidos e secreções, uso ambulatorial, médico e odontológico. -com baixo consumo de energia; -bivolt- 110/220 (VCA) -capacidade de entre 1,2 e 1,5 litros; -portátil, silencioso, de fácil manuseio e limpeza; - com sistema de diafragma; -Vácuo: de 0 a 25 polegadas de Hg(regulável) -Tampa do frasco coletor com válvula de segurança, para evitar transbordar -Motor equipado com protetor térmico -Contendo: 01 bomba aspiradora. -Recipiente coletor, cânulas, extensão. -Garantia de 1 ano.	96 UNIDADES			
03	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA, especificações: ILUMINAÇÃO: -lâmpada de longa duração para iluminação brilhante. FIBRA ÓPTICA: para transmissão de luz, garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. LENTE: de visão ampla para uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para oclusão por uso de metalíco, acabamento liso, na cor preta, fonte de energia 2 (duas) pilhas AA°, ESPÉCULO AURICULAR: 04 (quatro) unidades nas medidas de 5mm; 3mm; 4mm e 5mm na cor preta, todos com superfície lisa, reutilizáveis, que possibilite a limpeza pelos desinfetantes tradicionais e que possam ser levados a autoclave a temperatura de até 134°C sem danificar o produto. FORMA: -comicamente adequada, permite uma inserção que não cause trauma e vivencia sensações desagradáveis para o paciente. ESTOJO: O rígido com espuma interna que protege e organiza internamente as divisórias para acomodar o otoscópio e os acessórios em seus respectivos lugares. GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega.	96 UNIDADES			
04	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, SEM TUBO, TIMER DE NEBULIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMARA FECHADA DE ÁGUA, SISTEMA DE AJUSTE DE FLUXO DE NÉVOA, SISTEMA ADR, TIMER DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COMPACTO PESO MÍNIMO 260G MÁSCARAS MACIAS DE SILICONE, BIVOLT 110/220	96 UNIDADES			

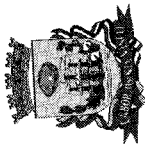


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	FOCO CLÍNICO DE LED COM ESPELHO Especificações Técnicas Espelho plano com área espelhada de 8,5 x 7 cm; permite ao paciente participar da visualização. (Acessório Opcional) Cabeçote: aloja o Led, a fonte eletrônica e o cabo de alimentação. Haste telescópica flexível: permite movimentação e aplicação do foco de luz em várias direções. Base com rodízios: permite o deslocamento do equipamento com maior estabilidade. Tensão de Alimentação: 115 a 230 V~(Bivolt) Corrente: 250 mA Potência Máxima de Entrada: 14VA Frequência: 50 / 60 Hz Fusíveis: F0,25AL / 250 V Ajuste de Altura: 110cm até 160cm Especificações do Led LED Dicroico: 12 V / 3 W Fluxo Luminoso: 80 a 100 lumens Ângulo: 15° Vida útil 15.000 horas Temperatura de cor: 5000-6000 K Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária.	48 UNIDADES			
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W 200/1000g. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;- PADRÃO NA COR BRANCA;- CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G;- TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;- PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 a 2,00 M;- FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;- DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA;- 8,1 CM DE LARGURA;- PLATAFORMA: 340 X 390 MM;- OPCIONAL: SAÍDA DE DADOS 232;- FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA;- HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;- 01 ANO DE GARANTIA.	96 UNIDADES			
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE 4 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL; ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM BOLCHOM DE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTITÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 35 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	96 UNIDADES			
TOTAL DA PROPOSTA:					

053071



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O ESTADO NO SISTEMA)

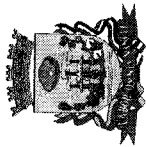
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração, com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACORDANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

PROJETO



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro no Edital)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (imprimir endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00007

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025
EDITAL N° xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxx, de outro lado a empresa a [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED] neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por [REDACTED] alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n° 11.662, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo licitatório, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ [REDACTED].

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II – Termo de Referência.
- 2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5.** As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede ao Largo Gumerindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.7.** O prazo de entrega admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8.** Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.9.** Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.10.** A detentora contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com conduto de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" e "débito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 434 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 435 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 529 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 535 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 573 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 574 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 594 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 595 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 *(Insere a possibilidade de prorrogação antecipada)*



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será adotada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sem a necessidade de efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas despesas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº XX/2025** e no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impeçam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impede de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do lote em reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. Não manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.1.6. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.
- 12.1.7. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 1º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também incidirão aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 8º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às competências dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor. Testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação em seu respectivo Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1-
NOME: _____
RG: _____

2-
NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ao adjudicatário:								
Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de itens:								
Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, partido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

Birigui, 08 de setembro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 165 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

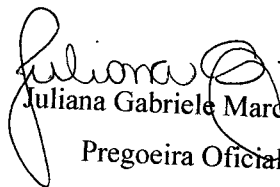
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000089

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 181/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 165 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO MÉDICO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 337, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDANDO as retificações inseridas às fls. 53, 56vº, 63, 63vº, 81 e 83.**

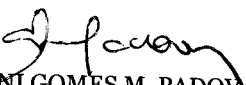
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de setembro de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARIA SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80